



# Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

## EDITAL LEILÃO Nº 002/2015

### 1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Capanema, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de LEILÃO, para venda do bem imóvel relacionado abaixo, desafetado do Patrimônio Público do Município de Capanema - PR pela Lei Municipal nº 1.462/2013, conforme especificações e normas estabelecidas no presente edital e nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

### 2. LOCAL, DATA E HORÁRIO DO LEILÃO

2.1. Local: Prefeitura Municipal de Capanema – PR, Setor de Licitações, situado a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, centro, Capanema – PR.

2.2. Data: 09 de outubro de 2015.

2.3. Horário: A partir das 15h00min.

2.4. Tipo de Licitação: Maior lance, desde que igual ou superior à avaliação mínima.

### 3. DO OBJETO:

3.1. A presente licitação tem por objeto a venda de 01 (um) bem imóvel pertencente ao Município de Capanema – PR.

3.2. Descrição do imóvel e preço mínimo:

Lote	Discriminação	Valor (R\$)
01	<b>Lote Rural nº 54, da Gleba 135-CP, Núcleo Capanema, Colônia Missões, Município de Capanema, Estado do Paraná, com área de 114.000m<sup>2</sup> (cento e quatorze mil metros quadrados), de propriedade do Município de Capanema - PR, com matrícula junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capanema, Paraná, sob nº 966. A área que fora utilizada para aterro sanitário, somente poderá ser destinada para reserva legal (Lei nº 1.462/2013).</b>	130.000,00

3.3. O lote aqui mencionado será vendido no estado e nas condições em que se encontra, pressupondo-se que tenham sido previamente examinado pelos licitantes, não cabendo a respeito dele qualquer reclamação posterior quanto as suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

3.4. O bem está disponível para visitação em qualquer horário.

3.5. O Leiloeiro e o Município de Capanema - PR não se responsabiliza por eventuais erros tipográficos (digitação) que venham ocorrer neste edital, sendo de inteira responsabilidade



## Município de Capanema – PR

### Setor de Licitações

do arrematante verificar o estado de conservação do bem e suas especificações. Sendo assim, a visitação do bem torna-se essencial, não cabendo reclamações posteriores à realização do leilão.

3.4. Valor da avaliação **R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**.

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão oferecer lances pessoas físicas ou jurídicas, **EXCLUÍDOS** os servidores municipais em exercício, os menores de 18 (dezoito) anos não emancipados e os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do Artigo 87 da Lei federal n.º. 8.666/93 (esteja suspensa e impedida de contratar com o Município de Capanema - PR).

4.2. No ato da arrematação, os interessados apresentarão os seguintes documentos, sob pena de nulidade do lance:

##### 4.2.1. PESSOAS FÍSICAS

- a) Cartão de Identificação do Contribuinte (CIC/CPF);
- b) Documento de Identidade (RG);
- c) Comprovante de emancipação, se for o caso.

##### 4.2.2. PESSOAS JURÍDICAS

- a) Cartão Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS)
- d) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal da sede da Pessoa Jurídica (CND de débitos estaduais e municipais);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943. (CNDT).

4.3. Os documentos relacionados no sub item anterior poderão ser exigidos no original ou através de cópias integrais, legíveis e em boa forma, autenticadas por Tabelião de Notas.

#### 5. DOS LANCES

5.1. Os lances serão verbais, a partir do **PREÇO MÍNIMO** estabelecido no sub item 3.2 do presente Edital, considerando-se vencedor o licitante que houver feito a maior oferta.

5.2. O lance deverá ser por **LOTE FECHADO** com base na avaliação feita, conforme subitem 3.2 do Edital.



## Município de Capanema – PR

### Setor de Licitações

---

**5.3. Na sucessão de lances, a diferença mínima de valores entre lances deverá ser de no mínimo R\$ 200,00 (duzentos reais).**

**5.4. A apresentação de lance implica pleno conhecimento e aceitação dos termos do presente Edital e de seus anexos, bem como das implicações legais daí decorrentes, inclusive pelo eventual inadimplemento.**

**5.5. O arrematante vencedor que não preencher os requisitos para assumir os compromissos a que se propôs, ficará sujeito ao pagamento de multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor, além de responder pelos danos causados ao Município de Capanema - PR, sem prejuízo da apuração de eventual prática das condutas previstas nos artigos 90 a 99 da Lei 8.666/93.**

## **6. DO PAGAMENTO:**

**6.1. O bem será ofertado exclusivamente para pagamento à vista.**

**6.2. O arrematante do lote deverá permanecer no local do certame até o final da sessão, momento em que assinará a ata e optará pela formas de pagamento descritas abaixo.**

**6.2.1. Por meio de cheque nominal da praça de realização do evento, nominal ao Município de Capanema - PR, de emissão do próprio licitante, ou de seu procurador devidamente identificado, o qual será compensado no dia útil subsequente ao Leilão.**

**6.2.2. Por meio de emissão de boleto proveniente do Departamento de Tributação do Município de Capanema – PR, o qual deverá ser compensado e apresentado o seu comprovante ao Setor de Licitações do Município até o dia subsequente ao Leilão, em horário de expediente.**

**6.2.3. Por meio de depósito bancário ou transferência de valores, sendo que, ao final da sessão, o Departamento de Tributação do Município de Capanema – PR irá disponibilizar os dados bancários para a realizar de um destes procedimentos, que deverão ser efetuados e comprovados ao Setor de Licitações do Município de Capanema – PR impreterivelmente no dia útil subsequente ao Leilão.**

**6.3. Em caso de inobservância do disposto nos subitens anteriores, poderá o objeto, a juízo do Leiloeiro, voltar a ser apregoado no mesmo evento, ou, em caso de impossibilidade de nova disposição do objeto no mesmo evento, o arrematante será penalizado nos termos do item 11 deste edital.**

**6.4. Os cheques emitidos, não honrados e/ou devolvidos por insuficiência de fundos, contraordenado, ou com efeito de não pagamento de qualquer natureza, será imediatamente caracterizada como desistência, na forma do item 9 deste edital, estando ainda os responsáveis sujeitos às penalidades deste edital e da Lei, respondendo os arrematantes judicialmente pelo ato.**



## Município de Capanema – PR

### Setor de Licitações

#### 7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

7.1 - A licitação será julgada pelo critério de Maior Lance, observado o preço mínimo de arrematação por Lote, estabelecido no item 3.2 deste edital.

#### 8. DA CONTRATAÇÃO:

8.1. A transferência definitiva do bem será formalizada na cidade de Capanema/PR, por meio de instrumento público a ser lavrado por Oficial que poderá ser indicado/escolhido pelo adquirente dentre os do Município, correndo todos os impostos, taxas e despesas, inclusive com laudêmio e as cartorárias, por conta do adquirente.

8.1.1. Para formalização do negócio deverá ser adotado o modelo usualmente utilizado pelo cartório, devendo ser incluída a seguinte cláusula, consagrando o negócio como sendo "ad corpus": "as dimensões do imóvel são de caráter secundário, meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, absolutamente irrelevantes para o instrumento firmado, consagrando o ARREMATANTE o negócio como sendo "ad corpus", ou seja, dos imóveis como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem. Por consequência, o outorgado comprador declara expressamente concordar que se eventualmente encontrar área inferior à enunciada neste instrumento, ainda que a diferença exceda a 1/20 (um vinte avos), não poderá exigir o complemento da área, reclamar a rescisão do contrato ou o abatimento proporcional do preço".

8.1.2. O adquirente terá o **prazo máximo de 30 (trinta) dias** para promover a lavratura da escritura definitiva da compra e venda do imóvel, na forma prevista acima, a contar da data de homologação do leilão.

8.3. O Município de Capanema - PR entregará o imóvel livre e desimpedido de qualquer ônus financeiro até a data de seu Registro, correndo todos os impostos (inclusive o Imposto de Transferência de Bens Imóveis), taxas e despesas, inclusive com laudêmio e as cartorárias, por conta do adquirente.

8.3.1. Ao ofertar lance o participante do leilão declara conhecer o imóvel objeto do presente leilão em relação a todas as suas indicações e particularidades, inclusive no tocante às condições de uso e aproveitamento dos mesmos, não podendo invocar qualquer implicação decorrente de tais situações como justificativa para sua inadimplência ou qualquer outra responsabilidade da alienante, a qualquer tempo ou título.

8.4. Não ocorrendo a formalização da venda ao primeiro colocado, seja por desistência expressa daquele ou por descumprimento dos prazos estabelecidos no item 6, o Município de Capanema – PR se reserva o direito de realizar novo Leilão ou consultar os demais colocados, na ordem de classificação, sobre o seu interesse em adquirir o imóvel nas mesmas condições de prazo e preço (devidamente reajustado) do primeiro colocado.



## Município de Capanema – PR

### Setor de Licitações

#### 9. DA DESISTÊNCIA:

9.1. O arrematante vencedor será considerado desistente se:

- 9.1.1. Não efetuar os pagamentos nos prazos e forma definidos neste edital;
- 9.1.2. Manifestar-se expressamente nesse sentido;
- 9.1.3. Venha a não satisfazer quaisquer das condições previstas neste edital;
- 9.1.4. A recusa em entregar qualquer dos documentos referidos neste edital.

9.2. Caracterizada a desistência nos termos acima, o arrematante vencedor ficará sujeito à aplicação das penalidades previstas no item 11 deste edital.

#### 10. DA ATA:

10.1. Encerrado o **LEILÃO**, será lavrada no local **ATA** circunstanciada, na qual figurará o lote vendido, bem como a correspondente identificação do arrematante e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

10.1.1. A ata será assinada, ao fim do evento, pelo Leiloeiro e interessados que o desejarem.

#### 11. DAS PENALIDADES:

11.1. A falta de pagamento do valor de arrematação e os casos de desistência previstos no item 9 deste edital sujeitam a licitante às seguintes penalidades:

11.1.1. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Capanema - PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

11.1.2. **Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da arrematação.**

11.2. A sanção prevista no subitem 11.1.1 é aplicável também às licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.

#### 12. DO DIREITO DE PETIÇÃO:

12.1. Observado o disposto no art. 109 da Lei n.º 8.666/1993, o licitante poderá apresentar recurso ao **Leiloeiro**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de julgamento das propostas/lances, anulação ou revogação deste **Leilão**.

12.1.1. Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei n.º 8.666/1993, ficam os autos deste Leilão com vista franqueada aos interessados.



## Município de Capanema – PR

### Setor de Licitações

**12.2.** Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes mediante publicação de aviso no sítio eletrônico do Município de Capanema - PR, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**12.2.1.** Ao término do prazo, impugnado ou não o recurso, o Leiloeiro poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou submetê-lo à consideração superior da Senhora Prefeita do Município de Capanema - PR, devidamente instruído, que poderá rever a decisão do leiloeiro.

**12.3.** Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do **licitante** que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do **Leiloeiro** deverão ser apresentados, exclusivamente, por escrito, anexando-se ao recurso próprio e protocolado no Protocolo Geral do Município de Capanema - PR.

**12.3.1.** O recurso interposto deverá ser comunicado ao **Leiloeiro**, logo após ter sido protocolizado.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS :

**13.1.** A descrição do lote sujeita-se a correções, apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação das distorções eventualmente verificadas.

**13.2.** O Leiloeiro poderá, por motivos justificados, retirar o lote do leilão.

**13.2.** A partir do pagamento integral oferecido pelo bem em leilão, correrão à conta do arrematante todas as despesas relativas ao transporte ou outras que porventura gravem o bem.

**13.3.** Antes da transferência do bem, o dirigente do órgão Promotor do Leilão poderá, mediante interesse público, revogá-lo parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício ou mediante provocação de terceiros.

**13.4.** Eventuais recursos serão dirigidos ao superior hierárquico da autoridade que tenha anulado ou revogado o Leilão.

**13.5.** Não haverá incidência de tributos no valor da arrematação do lote leiloado, de acordo com a legislação em vigor.

**13.6.** Não havendo expediente no dia marcado para o início do Leilão, o mesmo ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, mantidos os mesmos horários e locais.

**13.7.** Os prazos aludidos neste Edital só se iniciam e vencem em dia de expediente na repartição promotora do evento.

**13.8.** Até que se realize o Leilão, o presente Edital permanecerá afixado na Prefeitura do Município de Capanema - PR, à Avenida **Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, centro.**



## **Município de Capanema – PR**

### **Setor de Licitações**

---

**13.9.** Informações adicionais relativas ao evento serão prestadas pelo Setor de Licitações, através do Fone: (46) 3552-1321 – ramal 213 – falar com Sr. Gabriel, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00.

**13.10.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Leiloeiro Oficial do Município de Capanema - PR, com base na Lei Federal nº 8.666/93.

**13.11.** As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro da comarca de Capanema, Estado do Paraná, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Capanema, 25 de Setembro de 2015.

**LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**  
**Prefeita Municipal**